

ACEF/1718/0902122 – Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Mestrado em Gestão
2. conferente do grau de Mestre
3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)
Atlântica - Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia
4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)
Atlântica - Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia
5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2019/03/26
6. decide: Não acreditar, em concordância com CAE
7. por um período de (em anos), a partir de 31 de Julho de 2018: <sem resposta>
8. Número máximo de admissões: 60
9. Condições (Português)
<sem resposta>

10. Fundamentação (Português)

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudo, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa.

O ciclo de estudos foi acreditado condicionalmente por 2 anos para “melhorar a qualidade e quantidade de investigação realizada na área de gestão”, tanto mais que “esta fragilidade já havia sido mencionada em relatório anterior, e nenhuma melhoria significativa foi alcançada desde então”. As medidas adotadas pela instituição, destinadas a promover a investigação e a publicação não produziram os resultados desejados nem alteraram o essencial da questão suscitada pela CAE anterior, continuando muito escassos os resultados obtidos pelo corpo docente na área fundamental do ciclo de estudos, em termos de publicações internacionais em periódicos científicos indexados com revisão de pares.

Tendo em consideração o exposto, o ciclo de estudos não pode ser acreditado uma vez que continua reiteradamente a incumprir o previsto no artigo 16.º n.º 2 alínea c) do Decreto-Lei 74/2006, de 14 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 63/2016, de 13 de setembro.